



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL N.º. 01/2015  
DE 12 DE JUNHO 2015.**

**CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE ORIENTAÇÃO DE ESTUDO DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, DO 1º, 2º E 3º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

**O Secretário Municipal de Educação**, no uso das suas atribuições legais, faz saber aos professores e pedagogos da Rede Pública Municipal de Ensino de São Mateus-ES que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Orientadores de Estudos para o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental, em conformidade com as instruções deste Edital.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Educação/SME, obedecidas às normas deste Edital.
2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas para exercício da função de Orientador de Estudo da Formação Continuada de Professores do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental – PNAIC.
3. Somente poderão participar do Processo Seletivo Simplificado os professores e pedagogos integrantes do quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino de São Mateus ES.
4. Serão oferecidas um total de 10 (dez) vagas.
6. Os candidatos selecionados exercerão as funções de Orientadores de Estudo em turmas compostas de no mínimo 25 (vinte e cinco) e no máximo 34 (trinta e quatro) professores/cursistas da Rede Municipal de Ensino que atuam em turmas de 1º, 2º e 3º anos.

**II – REQUISITOS:**

Os professores e pedagogos que atuarão como Orientador de Estudo devem atender os seguintes requisitos:

1. Ser professor efetivo da Rede Municipal com experiência no mínimo de 3 (três) anos nas séries iniciais: 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental, ou na formação de professores alfabetizadores.
2. Ser pedagogo efetivo da Rede Municipal com experiência no mínimo de 3 (três) anos nas séries iniciais do Ensino Fundamental.
3. Ser formado em Pedagogia ou ter Licenciatura Plena.
4. Não receber simultaneamente bolsas de outros programas de formação.
5. Ter disponibilidade de tempo, extra a sua jornada de trabalho, para dedicar-se ao processo de formação .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**III – DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR DE ESTUDOS:**

1. Participar dos encontros presenciais junto às Instituições de Ensino Superior - IES, alcançando no mínimo 75% de presença da Formação de Orientadores de Estudo.
2. Desenvolver atividades de Formação junto aos professores cursistas.
3. Avaliar a frequência e participação do professor alfabetizador nos encontros presenciais;
4. Avaliar os professores alfabetizadores/cursistas quanto à frequência, à participação e ao acompanhamento dos estudantes (visitas às escolas), registrando as informações no SisPacto.
5. Manter atualizado registro de atividades dos professores alfabetizadores junto aos educandos.
6. Elaborar e apresentar relatórios pedagógicos e gerenciais das atividades referentes à formação dos professores à Coordenação local e a IES.
7. Participar de encontros pedagógicos com a equipe municipal e estadual.
8. Planejar e avaliar os encontros de formação junto aos professores alfabetizadores e a coordenação local;
9. Assinatura do contrato assumido pelo Orientador comprometendo-se em atender as exigências do **PACTO**.
10. Analisar os relatórios das turmas de professores alfabetizadores e orientar encaminhamentos.

**III – DA CARGA HORÁRIA**

**III. 1. DA CARGA HORÁRIA DE FORMAÇÃO DO ORIENTADOR:**

- 1.1 O Orientador de Estudo deverá ter disponibilidade para se deslocar para o local onde ocorrerá a formação, conforme determinação da universidade responsável por esta atividade.

**III. 2. DA CARGA HORÁRIA E DO TRABALHO DE ORIENTAÇÃO:**

- 2.1 Cada Orientador do Estudo terá 1 (uma) turma formada de 25 (vinte e cinco) professores alfabetizadores de um mesmo ano/série ou de turma mista, podendo chegar a até 34 (trinta e quatro) professores.
- 2.2 Caso o número de professores alfabetizadores de um mesmo ano/série seja insuficiente para formar uma turma, podem ser organizadas turmas mistas com professores de 1º, 2º ou 3º.
- 2.3 A carga horária dos encontros presenciais é de 8 (oito) horas quinzenais.
- 2.4 O orientador de estudo deverá ter disponibilidade de no mínimo 4 horas quinzenais, fora do seu horário de trabalho, para planejamentos dos encontros com a equipe formadora.
- 2.5 Os encontros serão realizados fora do horário de trabalho tanto do Orientador de Estudo quanto do professor/cursista.

**IV – DA GRATIFICAÇÃO:**

1. Além da remuneração inerente ao cargo de Professor da Rede Municipal, o Orientador de Estudo receberá bolsa de estudos mensal no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), paga pelo MEC/FNDE.

2. É vedado ao Orientador de Estudo o recebimento de mais de uma bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei N° 11.273/2006.

#### **V – DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES:**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. As inscrições ficarão abertas no período de **15/06/2015 a 16/06/2015**, na **Secretaria Municipal de Educação, situada na Rodovia Othovarino Duarte Santos s/n Quadra 15 – Loteamento do Bosque – Bairro Universitário, São Mateus - ES, das 8 às 11h, e das 13 às 17h.**

3. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar às cópias e apresentar os originais dos seguintes documentos:

- RG e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
- Diploma de Graduação em Licenciatura Plena, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, correspondente à formação exigida neste Edital para Orientador.
- Declaração da Escola (modelo anexo) comprovando o tempo de experiência docente e/ou como pedagogo conforme o **Item II** deste Edital.
- Currículo com os respectivos documentos que comprovam os títulos e certificados obtidos pelo candidato.
- Termo de Compromisso em que o candidato se compromete a permanecer no exercício da função de Orientador de Estudo por um período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do início da formação inicial do orientador, conforme modelo anexo.

4. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação o direito de indeferir aquele que não fornecer as devidas informações e/ou informar dados comprovadamente inverídicos ou falsos, como também aqueles que não apresentarem a documentação exigida para inscrição.

#### **VI – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:**

1. A seleção dos candidatos compreenderá análise de currículo e entrevista.

2. A seleção será realizada por uma Comissão a ser designada por Ato do Secretário Municipal de Educação, que analisará os currículos apresentados pelos candidatos e realizará entrevista.

#### **VII - DA ANÁLISE DO CURRÍCULO E ENTREVISTA**

##### **1. CURRÍCULO**

- 1.1. Esta etapa será realizada nos dias **15 e 16/06/2015**, pela Comissão de Seleção de Orientadores.

- 1.2. Nesta etapa de seleção, o candidato poderá obter o máximo de **10 (dez)** pontos.

- 1.3. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que não entregar os títulos e as declarações no ato da inscrição.

- 1.4. Para comprovação de conclusão de cursos de pós-graduação em qualquer nível, deve ser apresentado diploma/certificado devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão dos cursos referidos neste item.

1.5. Os diplomas de conclusão de cursos de quaisquer níveis expedidos em língua estrangeira somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente na forma da legislação vigente.

1.6. Não será computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

1.7. Não serão computados os títulos que excederem o limite de **10 (dez)** pontos.

## 2. ENTREVISTA

A entrevista será realizada pela Comissão e terá caráter classificatório no valor de **10 (dez)** pontos, avaliará o perfil do candidato enquanto formador, verificando a capacidade e facilidade de comunicação e expressão, considerando os seguintes requisitos:

- a) conhecimento sobre as bases legais e princípios teóricos – metodológicos e filosóficos do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa;
- b) o domínio na argumentação para justificar sua inclusão no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa;
- c) conhecimento da área de alfabetização.

## VIII - TABELA DE TÍTULOS

ESPECIFICAÇÕES	PONTOS POR TÍTULO	MÁXIMO DE PONTUAÇÃO
a) Diploma, devidamente registrado de curso de pós graduação stricto sensu, em nível de doutorado na área da Educação ou em área específica a que concorre.	3,0	3,0
b) Diploma, devidamente registrado de curso de pós graduação stricto sensu, em nível de mestrado na área da Educação ou em área específica a que concorre.	2,0	2,0
c) Certificado de curso de especialização lato sensu, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360h, na área de Educação ou área específica a que concorre.	1,5	1,5
d) Certificados de outras formações na área de Alfabetização e Linguagem, com carga horária acima de 80h, emitidos a partir de 2011, por instituições autorizadas pelo MEC.	1,0	1,0
d) Certificados de outras formações na área de Alfabetização e Linguagem, com carga horária mínima de 40h e máxima de 80h, emitidos a partir de 2011, por instituições autorizadas pelo MEC.	0,5	0,5
e) Experiência como ministrante de cursos na área de Alfabetização desenvolvidos pelo MEC.	0,5	1,0
f) Experiência como Orientador de Estudo do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa	1,0	1,0
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>10</b>

### **IX – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:**


1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, considerando a média aritmética simples entre as notas das duas etapas.
2. Na hipótese de empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que apresentar:
  - a) Maior tempo de experiência nos 3 (três) primeiros anos das séries iniciais do Ensino Fundamental.
  - b) Maior idade.
3. Os resultados finais desse processo seletivo serão publicados no dia **18 de junho de 2015**, no site da Secretaria Municipal de Educação (<http://www.saomateus.es.gov.br/site/secretaria-educacao-sao-mateus.aspx>) e afixados na recepção da SME.

### **X – DOS RECURSOS:**

1. Serão admitidos recursos do processo de Seleção Simplificada, interposto no prazo de **1 (um) dia útil**, a partir da divulgação oficial do resultado conforme modelo anexo neste Edital.
2. Somente serão considerados recursos interpostos no prazo estipulado neste Edital.
3. O candidato deverá confeccionar os recursos em 2 (duas) vias, das quais uma ficará retida com os membros da Comissão de Seleção e a outra ficará como registro de recebimento para o candidato.
4. Os recursos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação.
5. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telex, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
6. A Comissão de Seleção constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
7. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados.
8. Caso o recurso seja procedente, haverá alteração nos resultados finais de classificação.

### **XI – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas referentes a este processo seletivo, contidas neste Edital.
2. Este Edital será publicado no site (<http://www.saomateus.es.gov.br/site/secretaria-educacao-sao-mateus.aspx>).
3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo.

  
Subsecretário Municipal de Educação  
Decreto: 7.423/2014

**JOSÉ ROBERTO GONÇALVES DE ABREU**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Nº 6.877/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – EDITAL Nº 01/2015

FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES DA  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MATEUS ES PARA ATUAÇÃO  
COMO ORIENTADOR DE ESTUDO

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

1. Identificação

Nome do Candidato \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

2. Situação Funcional

Estabelecimento de atuação \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_ Tempo de serviço \_\_\_\_\_

3. Formação

Curso de Graduação \_\_\_\_\_

Instituição \_\_\_\_\_ Ano de Conclusão \_\_\_\_\_

Pós-Graduação \_\_\_\_\_

Instituição \_\_\_\_\_ Ano de Conclusão \_\_\_\_\_

Outros cursos de Pós-Graduação \_\_\_\_\_

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, estou ciente dos critérios estabelecidos no Edital nº 01/2015 e apresento a documentação exigida.

\_\_\_\_\_  
Local / Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Recebi de \_\_\_\_\_ a presente inscrição para seleção de professor efetivo da SME, referente ao Edital nº 01/2015 para suprimimento da vaga de Orientador de Estudo/PNAIC.

São Mateus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Data e assinatura do funcionário responsável pela inscrição)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO II – EDITAL Nº**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO E DO TERMO DE COMPROMISSO**

1- Comprovação de experiência no 1º, 2º ou 3º anos do Ensino Fundamental.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para fins de comprovação que o Professor de Educação Básica \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, lecionou (a) no 1º, 2º ou 3º anos do Ensino Fundamental nesta Unidade de Ensino no Período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo do Diretor da Unidade Escolar**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2 - Compromisso de permanência no Programa.

**TERMO DE COMPROMISSO**

Comprometo-me a permanecer no Programa de Formação Continuada de professores do 1º, 2º ou 3º anos/ou classe multisseriada do PNAIC por um período de 1 (um) ano, contados a partir da data da formação inicial de Orientador de Estudo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Professor**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MODELO DE RECURSO**

Ao (A) Senhor (a) Presidente (a) da Comissão Especial de Seleção Pública nº 01/2015

Nome do (a) candidato (a):	
Nº de inscrição:	
Item da Tabela de Títulos (marque com um "X"): a ( ) b ( ) c ( ) d ( ) e ( ) f ( )	
Justificativas (uma para cada item recorrido):	
Para preenchimento exclusivo da Comissão de Seleção:	
<b>Resultado do Julgamento:</b> ( ) Deferido  ( ) Indeferido	<b>Justificativa:</b>

\_\_\_\_\_  
**Presidente da Comissão**